



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROJETO DE LEI Nº 33/ 2017

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Exploração dos Boxes localizados no Portal do Santuário na Pedra Grande – Pedra Bela-SP, e dá outras providências".

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a empreender as providências necessárias no sentido de promover a concessão de uso, para a exploração comercial dos Boxes localizados no Portal do Santuário na Pedra Grande, neste Município de Pedra Bela.

Art. 2º. A concessão prevista nesta Lei será outorgada a título oneroso, cujo valor mínimo constará no respectivo ato administrativo.

Art. 3º. Os Boxes a que se refere o art. 1º desta Lei serão destinados às atividades como comércio de café expresso, sorveteria, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar dentre outros gêneros da atividade comercial.

Art. 4º. O prazo de concessão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presente o interesse público.

Art. 5º. Os concessionários serão responsáveis por qualquer reforma que vise à conservação das edificações e instalações, objeto da concessão, que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

concessão, devendo assumir o compromisso de devolvê-las ao Município, quando resolvido ou extinto o contrato, em perfeitas condições de uso.

Art. 6º. A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente, não se dispensando o Alvará de Licença que será providenciado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 07 de novembro de 2017

Avaro Jesiel de Lima

Prefeito